



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 099/2024

Altera a Lei nº 5.509, de 1º de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.509, de 1º de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, definida em até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 5.509, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de novembro de 2024

Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-